

PROJETO LEI Nº073/2024

**AUTORIZA DOAÇÃO DE
IMÓVEL À C.F.V. OBRAS
PUBLICAS LTDA.**

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir, por doação, consoante a Lei nº 2.214, de 04 de maio de 2021, art. 3º, I, para a empresa C.F.V. OBRAS PUBLICAS LTDA – CNPJ 15.161.740/0001-87, o imóvel de matrícula 12.066, descrito: Lote 05 – Lote urbano, distando 331,33 metros da esquina formada pela Rua Romindo Jager e a Rua das Indústrias, localizado (a) na Rua das Indústrias, no lado par da numeração, nesta cidade, na Quadra L-1, no quarteirão formado pela Rua Romindo Jager, Rua das Indústrias, Ramiro Barcelos e Rua 4, com área de 2.088,16m² (dois mil, oitenta e oito metros e dezesseis decímetros quadrados), com as seguintes dimensões e confrontações: ao NORTE, na extensão de 97,17 m , com o lote 04; ao SUL, na extensão de 86,84m, com o lote 06; ao LESTE, na extensão de 24,00m, com área de Viviane Claudia Beling Müller; e ao OESTE, na extensão de 24m, com a Rua das Indústrias.

Art. 2º. A doação prevista no art. 1º desta Lei destina-se à construção de espaço administrativo e operacional, onde serão abrigadas todas as atividades que desenvolve, como: fabricação de estruturas de concreto e metálicas para emprego em suas obras/próprias, alojamento de seus equipamentos/ veículos/ estoques/ mobiliários/ máquinas e ferramental, cuja obra deverá ter início no prazo máximo de 02 (dois) anos.

Art. 3º. O descumprimento do disposto no art. 2º da presente lei, ou a cessação das atividades da empresa antes de completados 10 (dez) anos da instalação, acarretará a reversão do imóvel doado ao Patrimônio Público Municipal.

Art. 4º. O donatário, em contrapartida à doação, deverá contratar mão-de-obra local, bem como cumprir com demais obrigações previstas em plano de trabalho próprio.

Art. 5º. Caberá ao donatário indenizar terceiros por eventuais prejuízos.

Art. 6º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Agudo, 12 de julho de 2024

Luís Henrique Kittel
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

O presente projeto de lei visa autorizar a doação de um imóvel à empresa C.F.V. Obras Públicas Ltda., com o objetivo de promover o desenvolvimento econômico e social do município. A doação do referido imóvel destina-se à construção de um espaço administrativo e operacional que abrigará todas as atividades desenvolvidas pela empresa e segue as regras da Lei nº 2.214, de 04 de maio de 2021. Acrescenta-se que a matrícula acompanha o projeto de lei.

A C.F.V. Obras Públicas Ltda. é uma empresa reconhecida por sua competência na fabricação de estruturas de concreto e metálicas, essenciais para a realização de obras públicas e privadas. Com a doação do imóvel, a empresa poderá centralizar suas operações, o que resultará em maior eficiência e produtividade.

O novo espaço permitirá a alocação adequada de equipamentos, veículos, estoques, mobiliários, máquinas e ferramental, otimizando os processos logísticos e operacionais da empresa. Além disso, a centralização das atividades em um único local contribuirá para a redução de custos operacionais e de transporte, gerando economia e aumento da competitividade.

A instalação da C.F.V. Obras Públicas Ltda. no imóvel doado também terá um impacto positivo na economia local, com a geração de novos empregos diretos e indiretos. A empresa poderá ampliar sua capacidade de produção e, conseqüentemente, aumentar a demanda por mão-de-obra qualificada, beneficiando a comunidade e impulsionando o desenvolvimento regional.

Portanto, a doação do imóvel à C.F.V. Obras Públicas Ltda. justifica-se pela necessidade de incentivar o desenvolvimento econômico, gerar empregos e otimizar a produção. A medida é de grande interesse público e trará benefícios significativos para o município e seus habitantes.

Diante do exposto, contamos com a aprovação deste projeto de lei, que representa um importante passo para o progresso e a prosperidade de nossa cidade.

Luís Henrique Kittel
Prefeito Municipal